

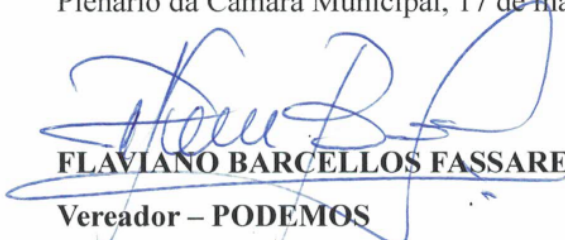


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 062/2025

O Vereador **FLAVIANO BARCELLOS FASSARELLA - PODEMOS**, com fundamento no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Castro Rocha, a necessidade de realizar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para ofertar à população, especialmente a crianças, jovens, estudantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social, o acesso a atividades esportivas de combate, como aulas regulares, lutas e torneios de artes marciais, com o escopo de promover saúde, educação e integração social.

Plenário da Câmara Municipal, 17 de março de 2025.


FLAVIANO BARCELLOS FASSARELLA

Vereador – PODEMOS

Autor da Indicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

APROVADO

Data

07/05/2025


PRESIDENTE DA CÂMARA

Justificativa:

As artes marciais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional e social de crianças, adolescentes e adultos. Esportes como Kickboxing, Full Contact, Muay Thai, Jiu-Jitsu, Boxe, entre outros, não apenas incentivam a saúde física, mas também contribuem significativamente para a formação de valores como disciplina, respeito e superação pessoal, indispensáveis no processo de educação e socialização.

Nesse sentido, há inúmeras instituições de renome, tais como a **KFES (Federação de Full Contact e Kickboxing do Estado do Espírito Santo)**, que realiza um árduo e diuturno trabalho de apoio a jovens e atletas.

A **Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217**, assegura o direito ao esporte, destacando que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais,

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a participação de diferentes entidades da sociedade civil. Nesse contexto, a criação de parcerias com entidades desportivas e outras organizações sociais se revela um importante instrumento para o desenvolvimento de tais atividades no âmbito local.

Além disso, estudos comprovam que a prática de esportes, como as artes marciais, é um meio eficaz de prevenção ao uso de substâncias ilícitas, afastando jovens e crianças de atividades de risco. A dedicação exigida por essas práticas contribui diretamente para a educação, ao mesmo tempo em que oferece alternativas de lazer saudável e produtivo.

Cumpre registrar, também, que essas ferramentas não só propiciarão um ambiente de inclusão e mais saudável, enquanto política pública, como também poderão revelar talentos capazes de despontar nesses esportes.

No município, a oferta de modalidades esportivas é limitada, o que reforça a necessidade de participação de organizações privadas para suprir essa lacuna. Tais parcerias podem ser formalizadas por meio de contratos, chamamento público e outros instrumentos legais, a depender das diretrizes e do planejamento prévio a ser formalizado pela Administração Pública, atendendo, obviamente, o que preconiza a legislação aplicável à espécie, garantindo a transparência e a ampla participação da comunidade.

As atividades poderão ser propostas inicialmente por meio de torneios e campeonatos, com o apoio do Poder Público Municipal e, em um outro momento, após formalizados os instrumentos jurídicos necessários, será possível organizá-las com frequência mínima de duas aulas semanais.

Assim, a democratização e a ampliação do acesso à prática de lutas e esportes de combate, como expressões culturais, certamente impactarão positivamente diversos setores do cotidiano do município.

Diante do exposto, pugna o Autor da Indicação pelo apoio dos demais Membros deste Parlamento Municipal, visando sua implementação, contribuindo, destarte, para a qualidade de vida e o bem-estar do cidadão leopoldense.